



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CNPJ. 08.645.099/0001-90

PORTARIA Nº 010A/2025-GPCMMocajuba

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

Excelentíssimo Senhor **José Ediberto Dias Pantoja**, Presidente da Câmara de Mocajuba, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba, usando de suas atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste poder,

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA ROSIMEIRE CAMPOS LOPES**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2025 a 2026.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V- Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ. 08.645.099/0001-90

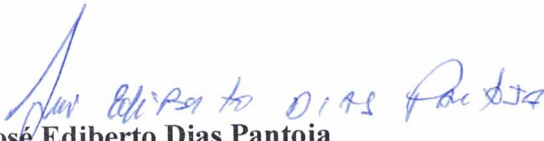
Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

- I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
- II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba, 06 de janeiro de 2025.


José Ediberto Dias Pantoja
Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba